



EMENDA LEGISLATIVA N. 04, 05 DE MARÇO DE 2024.
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 07/2024

Altera o Projeto de Lei Ordinária n. 07 de 29 de fevereiro de 2024 o qual Institui no município de Itapoá o direito à informação sobre a possibilidade de cirurgia plástica reparadora da mama nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 4º do Projeto Lei Ordinária n. 07, de 29 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a 90 dias após a sua publicação.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 07, de 29 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 5 de março de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Janayna Gomes Silvino
Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

João Marcio Faligurski
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Luiz Martins Junior
Presidente
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
Membro
[assinado digitalmente]

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

João Marcio Faligurski
Presidente
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
Membro
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>